LEI Nº 1901 de 7 de Maio de 1970

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE - NCR$.80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de até - NCR$.80 000,00 (oitenta mil cruzeiros novos) com vigência até 31 de dezembro de 1 970 destinado ao pagamento de despesas com obras de ELETRIFICAÇÃO RURAL, executadas pela Cooperativa de Eletrificação Rural de "BOAHIM", dêste Município.

Artigo 2º - O crédito especial a que se refere o artigo 1º deste lei, será - coberto com os recursos provenientes da redução em igual quantia, das seguintes verbas do orçamento vigente:

4.00.00.1-DESPESAS DE CAPITAL
4.10.00.1-INVESTIMENTOS
4.11.16.1-ESTUDOS E PROJETOS
4.11.26.1-INÍCIO DE OBRAS
1-ESCOLA DA CRIANÇA EXCEPCIONAL..... NCR$. 4 900,00

EDUCAÇÃO E CULTURA - E) Educação Física e Esportes
3.00.00.6-DESPESAS CORRENTES
3.20.00.6-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.21.00.6-SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.21.16.6-ENTIDADES MUNICIPAIS
1-PROJETO DO GINÁSIO DE ESPORTES .....
4.11.26.6- INÍCIO DE OBRAS NCR$. 5 000,00
1-CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES..... NCR$. 20 000,00

SERVIÇOS URBANOS - E) Parques e Jardins
4.00.00.9-DESPESAS DE CAPITAL
4.10.00.9-INVESTIMENTOS
4.11.09.9-OBRAS PÚBLICAS
4.11.29.9-INÍCIO DE OBRAS
1-CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO..... NCR$. 10,000,00

D) Ruas e Avenidas
4.00.09.5-DESPESAS DE CAPITAL
4.10.09.5-INVESTIMENTOS
4.13.09.5-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.21.09.5-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1-DESAPROPRIAÇÕES PARA ALARGAMENTO DE VIAS..... NCR$. 40 100,00
TOTAL..... NCR$. 80 000,00

Artigo 3º - A importância referente ao crédito especial aberto por este lei, será depositada no Banco do Estado de São Paulo S/A., agência desta cidade, - na conta vinculada em nome da Cooperativa de Eletrificação Rural de "BOAHIM", a quem caberá a prestação de contas ao Município, das despesas efetivamente realizadas.

Único-Para a efetivação desta lei, fica a mesma dá de dentro do prazo de - 15 dias (quinze) a contar da publicação desta lei, a Cooperativa apresentar - à Prefeitura Municipal todos os documentos exigidos e referentes ao registro de Estatutos, Registro no Instituto Nacional de Reforma Agrária do Ministério da Agricultura e registro no Departamento de Assistência ao Cooperativismo

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 7 de Maio de 1 9 7 0

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 7 de Maio de 1 9 7 0

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.